DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Terceiro Setor	3
Manifestação de Interesse Social	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO

Modalidade.....: Dispensa nº 018/2019 – Processo nº 045/2019

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de 1.080 m² de guias, 1.080 m² de sarjetas e 1.319 m² de calçadas, no entorno da represa municipal.

Contratante.....: Municipio de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: José Carlos Pereira 07439746899

CNPJ - nº 33.856.616/001-18

Rua Genésio de Pace, nº 600 - Residencial Cidade Jardim

São José do Rio Preto – SP

Objeto do Contrato.....: Contratação de empresa especializada para execução de 1.080 m² de guias, 1.080 m² de sarjetas e 1.319 m² de calçadas, no entorno da represa municipal.

Objeto e Valor do aditivo.....: Supressão, por acordo entre as partes de valor do contrato (original) de R$ 30.438,00 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais) passando a ser de R$ 13.534,65 (Treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) sendo o mesmo suprimido em R$ 16.903,35 (Dezesseis mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Fundamento legal.....: Artigo 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.

Ratificação.....: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Data.....: 02 de setembro de 2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar – Prefeita de Nova Granada – SP

CPF/MF nº 055.659.698-67 (CONTRATANTE)

Terceiro Setor | **Manifestação de Interesse Social**

AMAI
ASSOCIAÇÃO MAMÃE IDALINA

CNPJ: 03.470.261/0001-63
RUA AZAIM PINTO MURTA, 136 – FUNDOS
CEP: 15075-200 – JARDIM VITÓRIA RÉGIA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
TELEFONE: 17 3363-6988

Ofício n.º 124/2019

Ref: Procedimento n.º 42.0351.0000012/2019-1

Senhor Promotor:

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MAMÃE IDALINA, inscrita no CNPJ: 03.470.261/0001-63, com sede a Rua Azaim Pinto Murta, nº 136, Jardim Vitoria Régia, na cidade de São José do Rio Preto-SP, CEP 15075-200, por seu vice-presidente **ALBERTO FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 11.953.029 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 975.284.808-78, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar resposta referente ao ofício nº 279/2019-PJNG em razão das alegações recomendadas.

Por todas as considerações, a OSC AMAI informa a bem da verdade, a priorização aos dispositivos do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Granada-SP 050/2018, com Plano de Trabalho registrado e certificado pelo CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, bem como o seguimento aos princípios norteadores da Administração Pública e do Estatuto da Criança e do Adolescente entre outros.

Aos 11 de outubro de 2018, na sala de audiências da Vara Única do foro de Nova Granada, Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. **FABIANO RODRIGUES CREPALDI**, foi realizada uma reunião, onde esteve presente, o representante do Ministério Público, Senhor Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pereira dos Reis, a Assistente Social Judiciária Solange B. de Freitas, até então o Procurador do Município, Sr. Antônio Alberto C. de Lemos, a Secretária do Departamento Social Noeli Milhin, e o Vice Presidente e representante Legal da OSC-AMAI Alberto Fernandes,

AMAI
ASSOCIAÇÃO MAMÃE IDALINA
CNPJ: 03.470.261/0001-63
RUA AZAIM PINTO MURTA, 136 – FUNDOS
CEP: 15075-200 – JARDIM VITÓRIA RÉGIA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
TELEFONE: 17 3363-6988

juntamente com a coordenadora de projetos da OSC Cilene Cuenca, apresentando a equipe composta até então pelo Coordenador Nélio Nakada, Psicóloga Anna Paolla Nardin e a Encarregada Administrativa Ana Carolina G. Santos.

Naquela ocasião, fora explanado, tanto para os membros do Tribunal de Justiça, quanto ao representante do Ministério Público todo o objetivo e finalidade que a OSC tem em desenvolver o projeto de acolhimento Casa Lar nesse Município, bem como experiências positivas de outros projetos de acolhimento já em execução pela instituição, no qual sua atuação é desempenhada com excelência, tendo acompanhamento e aprovação pelos órgão do judiciário, Ministério Público e sociais.

Foi questionado, ainda a quantidade de funcionários que seriam contratados para atuação na função de mãe social na Casa Lar, pois conforme preconiza o plano de trabalho, é atribuído duas mães sociais, sendo uma substituta e a segunda titular, que reside na casa, entendendo-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe social, que abrigue até 10 (dez) menores de acordo com o ARTIGO 3º DA LEI Nº 7.644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987.

Em razão da demanda de acolhidos no mês de dezembro passou da meta contendo naquele mês, 13 crianças/adolescentes acolhidos, (ANEXO I), e por conta de ter dois bebês na casa, abordaram que as mães sociais estariam sobrecarregadas e que teríamos que tomar providenciais a esse respeito para que a excelência na prestação do serviço ficasse a contento.

Sendo assim, acatamos o que foi nos passado nessa reunião e cumprimos de acordo com o plano de trabalho, item 7.4. (Serviços de Terceiros), que permite a contratação de prestadores autônomos em caráter emergencial para atender a demanda do serviço. (ANEXO II).

Outrossim, a realização da contratação foi atendida de acordo com a reforma trabalhista que dispõe em seu ARTIGO 442-B, CLT, que a contratação do autônomo, cumpridas por este todas as

AMAI
ASSOCIAÇÃO MAMÃE IDALINA
CNPJ: 03.470.261/0001-63
RUA AZAIM PINTO MURTA, 136 – FUNDOS
CEP: 15075-200 – JARDIM VITÓRIA RÉGIA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
TELEFONE: 17 3363-6988

formalidades legais, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

Fica garantida ao autônomo a possibilidade de recusa de realizar atividade demandada pelo contratante, ainda que o autônomo exerça a mesma atividade econômica do tomador de serviços, não terá a qualidade de empregado.

Ainda, O trabalhador autônomo poderá prestar serviços de qualquer natureza a outros tomadores de serviços que exerçam ou não a mesma atividade econômica, sob qualquer modalidade de contrato de trabalho, inclusive como autônomo.

Mediante isso, realizamos as contratações das prestadoras de serviços autônomas, Dorimar Francisca de Campos Facca, Antônia Regina Freitas Ribeiro de Lucca, Silvia Adriana Camargo Camilo e Kely Aparecida da Silva, em dias não concomitantes, sendo, conforme a necessidade do momento para socorrerem as mães sociais em suas rotinas e demandas emergenciais com as crianças, na qual prestaram serviços eventuais não continuados, tendo em vista a fiscalização da promotoria nesse período na Casa Lar.

Quanto ao questionamento de folhas 114, atinente a Spolaor Clinica de Psicologia LTDA, ressaltamos que ao assumirmos o projeto de acolhimento institucional de criança e Adolescente, a infante em tela já se encontrava em acompanhamento psicológico por esta clinica, desde 5 de abril de 2018, por ora, ao nosso conhecimento a genitora da criança era acompanhada pela psicóloga da rede do Município pelo Programa Supera, (folhas 99), entendemos que por questão ética profissional, a criança não pode ser atendida pela mesma profissional desta rede, ante o Plano de Trabalho item 7.4 Serviços de terceiros, que permite o Pagamento de técnicos profissionais, entramos em contato com a profissional da clinica na qual foi viabilizado apenas algumas sessões para preparar a criança ao término do tratamento e não prejudicar e afetar seu psíquico.

AMAI
ASSOCIAÇÃO MAMÃE IDALINA

CNPJ: 03.470.261/0001-63
RUA AZAIM PINTO MURTA, 136 – FUNDOS
CEP: 15075-200 – JARDIM VITÓRIA RÉGIA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
TELEFONE: 17 3363-6988

Salientando, que toda criança ou adolescente que foram acolhidas em nossa gestão, foi direcionada ao atendimento psicológico da rede desse Município, atendendo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALBERTO FERNANDES
Vice -Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor
HÉRICO WILLIAM ALVES DESTÉFANI
Promotor de Justiça de Nova Granada-SP
Ministério Público do Restado de São Paulo